

São Paulo, 22 de junho de 2009.

Renata Andrade Lotufo
Juíza Federal Diretora do Foro

ORDEM DE SERVIÇO N.º 11/2009 - DIRETORIA DO FORO

Dispõe sobre os procedimentos para solicitação de pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal - Brasília, que dispõe sobre o pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, e disciplina os procedimentos relativos ao cadastramento de advogados voluntários e dativos no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dos Juizados Especiais Federais,

CONSIDERANDO que o sistema AJG está em fase de desenvolvimento,

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar o trâmite das informações, imprimindo maior celeridade às solicitações de pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes,

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes realizadas pelas Varas Federais da Seção Judiciária de São Paulo obedecerão aos procedimentos dispostos nesta Ordem de Serviço.

Art. 2º Para elaborar o relatório das solicitações de pagamento, a Vara Federal deverá preencher as relações disponibilizadas no link Serviços > Assistência Judiciária Gratuita da Intranet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, e enviar o arquivo, com o respectivo ofício, por meio do correio eletrônico oficial da secretaria ou do gabinete da Vara para JFSP - ADM - OFÍCIO PAGAMENTO - AJG (jfsp-adm-pagamento-ajg@jfsp.jus.br).

1º A omissão ou incorreção de qualquer informação ensejará a devolução do relatório para regularização e sua conseqüente inserção em nova ordem de pagamento.

I - o campo Tipo de ação deverá ser preenchido conforme a Tabela I do Anexo I da Resolução n.º 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal - Brasília;

II - o campo Valor deverá ser preenchido conforme as Tabelas I, II e III do Anexo I da Resolução n.º 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho da Justiça Federal - Brasília.

2º Cada Vara Federal deverá definir uma época/data em cada mês para consolidar as solicitações e enviá-las, preferencialmente, de uma só vez por meio eletrônico à Seção de Processamento de Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - SUPG, no e-mail retro mencionado.

3º Os relatórios deverão ser enviados até o dia 10 (dez) de cada mês.

4º Os casos urgentes e excepcionais, assim definidos pelo magistrado da Vara, poderão ser enviados individualmente.

5º Em qualquer hipótese, os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, que será determinada pelo recebimento do correio eletrônico pela área responsável.

Art. 3º Se os honorários arbitrados ultrapassarem em até três vezes o limite máximo previsto nas tabelas do Anexo I da Resolução n.º 558/2007 - CJF, a Vara solicitante deverá comunicar ao Corregedor Regional da Justiça Federal da Terceira Região, em cumprimento ao disposto no art. 3º, 1º e art. 4º, parágrafo único da citada Resolução.

Parágrafo único. Caberá ao(à) magistrado(a) solicitante declarar o cumprimento do disposto no caput, informando o número do ofício expedido ao Corregedor Regional em campo próprio do relatório.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 16 de junho de 2009.

RENATA ANDRADE LOTUFO
Juíza Federal Diretora do Foro

DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO, DRA RENATA ANDRADE LOTUFO, EM PROCESSO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL
PROCESSO N.º 07393/2009-NUAF

Interessado: Lindomar Aguiar dos Santos / RF 3348 Assunto: Auxílio-Moradia
Fls. 18:

Considerando-se os termos da Informação de fls. 15, acolho o parecer da Diretoria Administrativa retro e defiro ao servidor o auxílio-moradia pleiteado, nos termos dos arts. 67, 1º e 4º, 68, 69, 70, 4º, da Resolução nº 4-CJF/Brasília, de 14.03.2008 com alterações dadas pela Resolução nº 035/2008-CJF/Brasília conforme demonstrativo incluso, ficando desde já deferidos os próximos pagamentos, pelo prazo legal, devendo ser observado se os valores mensais encontram-se ao abrigo do teto estabelecido pela referida Resolução. Ao NUAF para as providências cabíveis.

Após, ao NUPA para realizar o efetivo pagamento. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 22 de junho de 2009.

Renata Andrade Lotufo
Juíza Federal Diretora do Foro

Extratos de Termos Contratuais

a) Proc. nº 2059/2004-NUOP e nº 02387/2008-NUSG; b) Espécie: Termo Aditivo nº 04.288.14.09, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel; c) Objeto: prorrogação, em caráter excepcional, do prazo de vigência do Contrato originário, pelo período de 03 (três) meses; d) Fundamento Legal: art. 57, caput, inciso II, e 4º da Lei nº 8.666/93; e) Vigência: 17/05/2009 a 16/08/2009; f) Assinatura: 14/05/09; g) Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Elemento de Despesa nº 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações, Fonte n 0100000000, Nota de Empenho nº 2009NE000076, reforçada pela Nota de Empenho nº 2009NE000944, emitida em 05/05/2009; h) Valor total estimado: R\$12.393,06 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos); i) Signatários: Dra. Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Diretora do Foro, pela Contratante, Andréia dos Santos, Gerente de Contas, Valmir de Oliveira Feltrin, Gerente Executivo de Vendas, pela Contratada.

a) Proc. nº 2056/2008-NUPS; b) Espécie: Termo Aditivo nº 04.325.17.09, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Vise Vigilância e Segurança Ltda.; c) Objeto: repactuação dos preços, a partir de 24/05/2008 e revisão dos preços, a partir de 01/01/2008, decorrente da extinção da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF), no percentual de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento); d) Fundamento Legal: Cláusula Quinta do Contrato Originário e no art. 65, 5º da Lei 8.666/93; e) Vigência: na data de sua assinatura; f) Assinatura: 05/06/09; g) Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho n 02.061.0569.4257.0001-JC, Fonte n 0100000000, conforme as Notas de Empenho n 2009NE001063, Elemento de Despesa n 33.90.92.39-Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, de 20/05/2009, e n 2009NE000045, reforçada pela Nota de Empenho n 2009NE001064, Elemento de Despesa n 33.90.39.77-Vigilância Ostensiva/Monitorada, de 20/05/2009; h) Valor estimado da diferença a ser paga em decorrência da repactuação: R\$172.439,58 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e valor total estimado decorrente da extinção da CPMF referente ao período de 01/01/2008 a 30/03/2009: R\$10.734,75 (dez mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos); i) Signatários: Dra. Raeler Baldresca, Juíza Federal Diretora do Foro em exercício, pela Contratante, Julio Cesar Lucheze Freire, Procurador, pela Contratada.

a) Proc. nº 00638/2007-NUAD e nº 01645/2008-NUAD; b) Espécie: Termo Aditivo nº 04.378.12.09, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa Simpress Comércio, Locação e Serviços S/A; c) Objeto: formalização das exclusões de máquinas reprodutivas e prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, pelo período de 12 (doze) meses, de 01.06.2009 a 31.05.2010; d) Fundamento Legal: Cláusula Décima do Contrato originário e art. 57, caput, inciso IV e no art. 65, caput, inciso I, alínea b e 1º, da Lei n 8.666/93; e) Vigência: 01/06/2009 a 31/05/2010; f) Assinatura: 01/06/09; g) Recursos Orçamentários: Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001-JC, Elemento de Despesa nº 33.90.39.83-Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos, Fonte nº 0127000000, conforme Nota de Empenho nº 2009NE000382, anulada parcialmente pela Nota de Empenho nº 2009NE000990, emitida em 12/05/09, e reforçada pela Nota de Empenho nº 2009NE001069, emitida em 21/05/09; h) Valor total